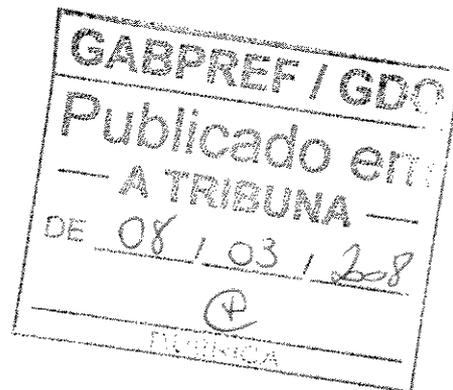




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.321



Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória a providenciar a iluminação pública em monumentos existentes na cidade de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

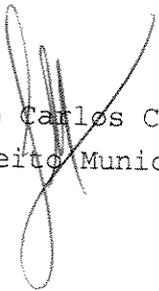
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a iluminar todos os monumentos existentes na cidade de Vitória.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará cumprir os dispositivos contidos no *caput* deste artigo, utilizando as melhores técnicas para sua aplicação.

Art. 2º. As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.883951/08

/stn